



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

DECRETO Nº 090, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Miradouro/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, incisos VII e XIII, da [Lei Orgânica](#) do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a população de Miradouro para participar da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cujo tema abrangerá a "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", bem como, para participar da 1ª Conferência Macrorregional Sudeste de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, que terá o objetivo de fortalecimento do Controle Social e ampliação da participação popular nos territórios, para que haja a efetividade da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em conjunto com a população.

Art. 2º A 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 10 de abril de 2025, das 07:00 horas às 11:00 horas, na Casa de Cultura Serra do Brigadeiro, localizado na Avenida JK, S/Nº, bairro São Pedro, do Município de Miradouro/MG.

Art. 3º Os temas a serem discutidos na 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, devem abranger os seguintes eixos:

I - a Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - as novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - a participação popular, na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras para o Controle Social do ente municipal.

Art. 4º Durante a realização da 1ª Plenária Macrorregional Sudeste de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, serão votadas as propostas referentes aos seguintes eixos temáticos:

I - a Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - as novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - a participação popular, na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras para o Controle Social do ente municipal.

Parágrafo único. O local da Conferência Macrorregional será definido em momento posterior e divulgado pelos órgãos competentes.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

Art. 5º A despesa será amparada por Dotação Orçamentária constante do exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 31 de Março de 2025.

Cloves da Silva Botelho

Prefeito Municipal